PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 10.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes S/N



EDITAL Nº 01/2020

Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para a matrícula da Rede Municipal de Ensino de Floriano, para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao uso de suas atribuições, torna público os procedimentos destinados às matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino do Município de Floriano-PI para o ano letivo de 2020.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. 1 Renovação de Matrícula

A renovação das matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Floriano serão realizadas, mediante a confirmação do pai, responsável, e/ou quando for o caso, pelo(a) próprio(a) aluno(a), junto à Escola em que o mesmo se encontra matriculado.

1.2 Matrículas Novas

A inserção de alunos novos no quadro discente da escola se efetiva mediante preenchimento de **Ficha de Matrícula** com dados pessoais e de procedência escolar do aluno, respeitando o quadro de vagas existentes em cada Escola da Rede Municipal mediante apresentação dos documentos abaixo para **Educação Infantil e Ensino Fundamental**:

- ✓ Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- ✓ Fotocópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado (Ensino Infantil creche e pré-escola):
- ✓ Declaração de Conclusão (para aluno transferido);
- ✓ Cartão de Benefício (para aluno de Programas Sociais do Governo Bolsa Família);
- ✓ Documento que comprova a conclusão de estudos do ano/série (declaração de cursou);
- ✓ Laudo médico da criança com deficiência;
- ✓ Fotocópia do cartão do SUS.

Para EJA- Educação de Jovens e Adultos:

- ✓ Fotocópia do RG
- ✓ Fotocópia do CPF
- ✓ Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.
- ✓ Laudo médico do estudante com deficiência.

1.3 Idade e Procedimentos Para Efetuar as Matrículas

- As crianças ao ingressar na CRECHE deverão ter 02 anos de idade a completar até 31 de março de 2020.
- As crianças ao ingressar na **PRÉ-ESCOLA** deverão ter 04 anos de idade a completar até 31 de março de 2020.
- ➤ As crianças ao ingressar no ENSINO FUNDAMENTAL deverão ter 06 anos de idade a completar até 31 de março de 2020.
- ➤ Os estudantes ao ingressar na **EJA-Educação de Jovens e Adultos** deverão ter 15 anos de idade a completar até 31 de março de 2020.

2. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

O número de alunos por turma, deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam a compatibilizar a otimização da aprendizagem com a demanda escolar, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DA FORMAÇÃO DE TURMA

ETAPAS E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1ª ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL

CREC	CHE-I	CRECHE-II			
IDADE	QT. POR TURMA	IDADE	QT. POR TURMA		
02 anos	08 crianças	03 anos	15 crianças		
PR	É-I	PRÉ-II			
IDADE	QT. POR TURMA	IDADE	QT. POR TURMA		
04 anos	25 crianças	05 anos	25 crianças		

2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS				
ANO	IDADE	QT. POR TURMA	ANO	IDADE	QT. POR TURMA		
1°	06 anos	25 estudantes	6°	11 anos	35 estudantes		
2°	07 anos	25 estudantes	7°	12 anos	35 estudantes		
3°	08 anos	30 estudantes	8°	13 anos	35 estudantes		
4°	09 anos	30 estudantes	9°	14 anos	35 estudantes		
5°	10 anos	30 estudantes					

MODALIDADE: EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ETAPAS ANO	OS INICIAIS	ETAPAS ANOS FINAIS				
ETAPA	QT. POR TURMA	ETAPA	QT. POR TURMA			
I (1° Ano)	25 estudantes	IV (6° e 7° Ano)	35 estudantes			
II (2° e 3° Ano)	25 estudantes	V (8° e 9° Ano)	35 estudantes			
III (4° e 5° Ano)	30 estudantes					

3. PERÍODO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:

- Renovação das matrículas: Após o término do período letivo de 2019.
- Matrículas de alunos novos: Início a partir 06 de Janeiro de 2020.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- As matrículas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
- As unidades escolares da rede municipal terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do educando;
- A divulgação de datas das matrículas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Gestores das escolas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município;
- > O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas;
- ➤ Será criada nova turma somente quando exceder, em 10 (dez) o número de alunos conforme a tabela da formação de turma deste edital;
- Nas escolas do campo os alunos só poderão ingressar na creche a partir dos 03 anos de idade a completar até 31 de março de 2020;
- Esgotadas todas as possibilidades de atendimento na Escola, os pais ou responsáveis deverão ser orientados a buscar vagas em outras escolas da Rede Municipal;
- Nos casos dos estudantes da EJA que não dispuserem dos documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) a matrícula será efetivada na I Etapa da Educação de Jovens e Adultos;
- ➤ Na modalidade EJA, o turno noturno poderá formar turmas a partir de 15 alunos, caso não preencha a quantidade estabelecida neste edital.

5. DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

Serão encaminhados aos Programas de Correção de Fluxo, os alunos que se encontrarem com 02 anos (ou mais) de distorção idade/série, os mesmos após encaminhamento (que deverá ser feito pela direção da escola), farão o *Teste Diagnóstico* para definir a turma que eles irão frequentar: **Correção de Fluxo A** – Alunos com distorção e não alfabetizados ou **Correção de Fluxo B** – Alunos com distorção e alfabetizados, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE DISTORÇÃO (IDADE/ANO)									
ANO/SÉRIE	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1° ANO									
2° ANO									
3° ANO									
4° ANO									
5° ANO									

6. DISPOSICÕES FINAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;
- Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano, 02 de janeiro de 2020.